



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO  
Gabinete do Defensor Público-Geral Federal / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -  
www.dpu.def.br  
Sede da Defensoria Pública da União

## OFÍCIO - Nº 145/2024 - GABDPGF DPGU

Em 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador **OMAR AZIZ**  
Presidente da CPI BRASKEM  
Senado Federal  
COCETI | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 19, Subsolo  
CEP: 70165-900 - Brasília DF

Assunto: **Requerimento nº 2 / 2024-CPIBRASKEM - Requisição de informações.**

Referência: Ofício nº 10/2024/CPIBRASKEM.

Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 08038.002364/2024-94.

Senhor Presidente,

A Defensoria Pública da União (DPU), em resposta ao Ofício nº 10/2024/CPIBRASKEM, que solicita informações e documentos relativos à atuação desta instituição no caso Braskem em Maceió/AL, expressando seu compromisso em colaborar com a Comissão Parlamentar de Inquérito da Braskem, informa o seguinte:

A Defensoria Pública da União (DPU), no cumprimento de sua missão constitucional, prestou assistência jurídica essencial aos cidadãos vulneráveis afetados pela tragédia ambiental ocorrida em Maceió/AL. Esta atuação se alinha com o compromisso da DPU de promover o acesso à justiça e a defesa dos direitos humanos, especialmente em situações de crise em que os mais vulneráveis são desproporcionalmente impactados.

No contexto do desastre, por intermédio dos Defensores Públicos Federais que atuaram no caso, com plena independência funcional, a DPU assumiu um papel importante na mediação e negociação de acordos com as partes envolvidas, incluindo a empresa Braskem e a Prefeitura de Maceió. A instituição trabalhou com diligência para garantir que os termos dos acordos fossem claros e compreensíveis para os afetados, e que seus direitos fossem integralmente protegidos durante todo o processo de negociação. A transparência e a justiça foram os pilares dessa intermediação, refletindo o zelo da DPU pela proteção dos direitos dos cidadãos.

A atuação da DPU foi marcada por sua presença ativa em eventos significativos, como audiências públicas e debates em várias esferas, promovendo a articulação e colaboração entre os diversos

agentes envolvidos. Citam-se, como exemplo, as audiências públicas ocorridas no Ginásio da Escola Moreira e Silva, com participação da DPU, DPE, MPF, MPE e Braskem, em 14/01/2020; na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 12/04/2021; no Senado Federal em 24/11/2021, em conjunto com o Ministério Público, Governo Federal, Serviço Geológico do Brasil, Conselho Nacional de Justiça e Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Além disso, a DPU colaborou estreitamente com outras entidades do sistema de justiça para estabelecer medidas socioeconômicas que visassem a reabilitação da área afetada pelo desastre. Essas medidas foram cuidadosamente planejadas para mitigar os impactos negativos e promover a recuperação da dignidade e segurança dos indivíduos afetados, demonstrando a abordagem holística da DPU na busca por soluções sustentáveis e de longo prazo.

Nesse contexto, a DPU atuou para que fosse realizada a liberação do saque do FGTS, por meio da Recomendação nº 01/2019, dirigida à Caixa Econômica Federal (CEF). Em razão da inércia da CEF, foram ajuizadas quatro ações coletivas<sup>[1]</sup>.

A primeira ação de FGTS contemplou a área de risco amarela, vermelha e laranja do Mapa de Feições da Defesa Civil, que se localizavam no bairro do Pinheiro. No processo nº 0801772782019.4.05.8000, foi deferida a liminar e, posteriormente, foi julgada procedente a demanda.

A segunda ação de FGTS contemplou a área de risco localizada nos bairros do Bebedouro e Mutange. A ação foi julgada procedente, gerando 448 saques e a liberação de R\$ 1.477.592,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) em favor dos atingidos.

A terceira ação de FGTS contemplou a área verde escura do bairro do Pinheiro, conforme Mapa de Setorização de Danos. A ação foi julgada procedente, gerando 178 saques e a liberação de R\$ 650.043,24 (seiscentos e cinquenta mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) em favor dos atingidos.

A última ação de FGTS, julgada procedente, contemplou o bairro do Bom Parto.

Outro campo de defesa dos direitos dos atingidos pelo desastre foi a atuação em prol dos mutuários de imóveis que se situavam na área atingida. Foi movida ação civil pública, com sentença de procedência.

No âmbito do direito à educação, a partir dos elementos probatórios colhidos sobre os impactos decorrentes da mineração no processo educacional de crianças e adolescentes de cinco escolas municipais afetadas (Escola Municipal Radialista Edécio Lopes, Escola Municipal Padre Brandão Lima, Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Calheiros Júnior, Escola Municipal Major Bonifácio, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Braga Neto), a DPU analisou o diagnóstico sobre efeitos negativos causados pela realocação escolar compulsória, com reflexos sobre o transporte de estudantes e sobre evasão escolar. Após requisição da DPU, o Município de Maceió produziu o “Estudo Socioeconômico e Educacional das Escolas Municipais Situadas na Área de Risco”, que vem subsidiando a atuação da Defensoria no escopo de garantir a justa compensação aos alunos.

A atuação da DPU não se restringiu à defesa de direitos e interesses de pessoas cujos imóveis se encontravam dentro do mapa de risco. Em 25 de março de 2021, foi divulgada em mídia local a notícia de que “as companhias seguradoras não estão emitindo apólices de seguro para os imóveis

localizados no Bairro Pinheiro e áreas adjacentes, devido à possibilidade de danos físicos decorrentes do abalo sísmico ocorrido naquela região da cidade de Maceió”.

Em razão disso, a DPU passou, então, a acompanhar os direitos à cobertura securitária e ao financiamento de imóveis no Financeiro Habitacional - SFH, situados fora da área de risco dos bairros afetados pela mineração.

Além das regiões dos cinco bairros afetados diretamente pela mineração, a referida margem de segurança imposta pelas seguradoras abarca imóveis destituídos de qualquer risco e localizados nos bairros de Bebedouro, Bom Parto, Canaã, Chã da Jaqueira, Chã de Bebedouro, Farol (incluindo as ruas Thomaz Espíndola, Dom Antônio Brandão e Ângelo Neto), Feitosa, Gruta de Lourdes, Jardim Petrópoles (incluindo o condomínio Aldebaram), Levada, Mutange, Petrópolis, Pinheiro, Pitanguinha, Santo Amaro.

A DPU entende que a fixação de margem de segurança praticada pelas companhias seguradoras ofende diretamente direitos básicos do consumidor, além de violar o direito social à moradia, os princípios gerais da atividade econômica, bem como afeta negativamente a valorização de imóveis e interfere na política urbana de Maceió/AL. Por isso, foi ajuizada a ação civil contra a CEF, SUSEP, companhias seguradoras e Braskem[2].

A assistência jurídica prestada pela DPU foi abrangente, incluindo atendimento presencial e virtual pelos Defensores competentes, com o propósito de orientar os cidadãos sobre os procedimentos legais pertinentes. A instituição se esforçou para esclarecer dúvidas e garantir que os direitos dos afetados fossem respeitados ao longo do processo de negociação dos acordos de indenização. Este serviço foi oferecido de forma gratuita, conforme mandamento constitucional, reafirmando o compromisso da DPU com a justiça social e o acesso universal à justiça.

Para enfrentar a urgência imposta pela situação, a DPU esteve à frente em negociações que culminaram em acordos significativos, focando na indenização justa e na realocação digna dos moradores. Em relação à possibilidade de lesão ou prejuízo às pessoas afetadas que aderiram às propostas de acordo da Braskem, a DPU e outras instituições públicas atuaram conjuntamente para garantir compensações justas aos atingidos. Foram realizadas negociações que culminaram em acordos parciais visando a indenização e realocação digna dos moradores. Cláusulas de retaguarda foram estabelecidas para proteger a população contra possíveis evoluções da área de risco, assegurando a continuidade do acompanhamento e ajustes nos termos de acordo conforme necessário.

A possibilidade de lesão ou prejuízo aos cidadãos que aderiram às propostas de acordo da Braskem é uma preocupação constante para a DPU. A instituição manteve-se alerta para a presença de cláusulas abusivas ou desfavoráveis nos acordos, que poderiam resultar em prejuízos para os afetados. Os Defensores adotaram uma postura de vigilância e diligência na análise dos termos dos acordos, verificando a legalidade e a equidade das cláusulas, para assegurar que os direitos e interesses dos cidadãos fossem adequadamente protegidos.

Ainda sobre essa questão, a Defensoria Pública da União apresentou informações detalhadas na ADPF 1105, discutindo especificamente a legalidade e a adequação das cláusulas dos acordos firmados após o desastre ambiental em Maceió causado pela Braskem. A DPU abordou as implicações desses acordos para os direitos dos cidadãos afetados, analisando cláusulas de quitação e a estrutura dos termos acordados para indenização e realocação, buscando garantir que os direitos dos cidadãos fossem devidamente protegidos e respeitados.

É importante ressaltar que a DPU segue atuando e prestando assistência individual na fase de liquidação do valor das indenizações. Igualmente, a instituição permanece atenta para a execução dos acordos no plano individual. Esta ação é um reflexo do compromisso da DPU com a justiça e a equidade, a independência de seus membros e do seu papel como guardião dos direitos dos menos favorecidos.

Em resumo, a Defensoria Pública da União demonstrou comprometimento na defesa dos direitos das pessoas afetadas pelo desastre em Maceió/AL. A instituição se empenhou em garantir que os acordos firmados fossem justos, equitativos e respeitassem os princípios da dignidade humana e da proteção dos vulneráveis, e segue atenta às repercussões do ocorrido, reafirmando seu papel fundamental na promoção da justiça e na tutela dos direitos fundamentais.

Junto a essa manifestação, são enviados o Informe Defensorial sobre o caso Pinheiro Braskem, produzido pela instituição; informações prestadas pelo órgão na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1105; relatório de acompanhamento do programa de compensação financeira, produzido em 29 de fevereiro de 2024; informações e cópias de peças processuais sobre indenização aos pescadores por restrição de navegação, inclusão de novos imóveis no programa de compensação financeira e seguro de imóveis próximos às áreas de risco.

A DPU reafirma seu compromisso com a justiça e a legalidade, assegurando seu contínuo empenho na defesa dos direitos dos afetados pelo desastre da Braskem em Maceió.

Comprometemo-nos a manter a CPI atualizada com informações e documentos sobre novos desenvolvimentos ou atualizações relevantes de processos administrativos ou judiciais. Permanecemos à disposição desta CPI para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais e reiteramos nossa disposição para colaborar com as investigações e providências necessárias.

Atenciosamente,

**LEONARDO CARDOSO DE MAGALHÃES**  
**Defensor Público-Geral Federal**

**THOMAS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**Assessor Jurídico-Chefe**

---

[1] 8 Ação Civil Pública nº 0807537-30.2019.4.05.8000; Ação Civil Pública nº 0801772-78.2019.4.05.8000; Ação Civil Pública nº 0804374-42.2019.4.05.8000; Ação Civil Pública nº 0800502-82.2020.4.05.8000.

[2] Ação Civil Pública nº pública nº 0815244-78.2021.4.05.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso de Magalhães, Defensor Público-Geral Federal**, em 13/03/2024, às 15:53, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Thomas de Oliveira Gonçalves, Assessor Jurídico-Chefe**, em 13/03/2024, às 16:05, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6950387** e o código CRC **2092CA43**.

---

08038.002364/2024-94

6950387v7